



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Olegário Maciel, Nº 193 - CEP 38600-000 - Paracatu - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 4

**PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 891 / 2018 - TJMG 1ª/PTU - COMARCA/PTU -
ADM. FÓRUM**

O Dr. Rodrigo de Carvalho Assumpção, Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional Única do Juizado Especial de Paracatu e Diretor do Foro da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, na forma da lei, dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais relativos aos feitos que tramitam na Comarca de Paracatu.

CONSIDERANDO os notórios reflexos da mobilização de caminhoneiros sobre o tráfego de veículos, o transporte público, e a disponibilidade combustíveis nos postos de gasolina na Comarca de Paracatu e em todo o país;

CONSIDERANDO que não há previsão de abastecimento de combustível e que o transporte público atua em caráter reduzido;

CONSIDERANDO que a medida tem apoio dos juízes da Comarca, servidores, funcionários, estagiários, jurisdicionados e da Ordem dos Advogados do Brasil;

CONSIDERANDO que os bloqueios em rodovias e vias urbanas podem dificultar ou mesmo impossibilitar o deslocamento dos magistrados, servidores, funcionários terceirizados, partes e advogados;

CONSIDERANDO o artigo 3º da Portaria Conjunta da Presidência nº 749/2018, em que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais delegou aos Juízes Diretores dos Foros a decisão de suspender os prazos processuais no dia 28 de maio de 2018, de acordo com as peculiaridades locais;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensos os prazos processuais relativos aos feitos que tramitam na Comarca de Paracatu, no dia 28 de maio de 2018.

Parágrafo único. Os prazos processuais que se iniciarem ou findarem no dia mencionado no "caput" deste artigo ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente ao término do período de suspensão.

Art. 2º. As petições e os demais documentos, relativos aos feitos que tramitam na Comarca de Paracatu, poderão ser normalmente protocolizados durante o período estabelecido nesta Portaria.

Art. 3º. A presente portaria deverá ser remetida para a Corregedoria-Geral de Justiça, Gerentes de Secretaria, Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Assistência Judiciária do Município, bem como a cópia deverá ser afixada na entrada do Prédio do Fórum Martinho Campos Sobrinho, para conhecimento de todos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Paracatu, 28 de maio de 2018.

Rodrigo de Carvalho Assumpção

Juiz de Direito Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Carvalho Assumpção, Juiz Diretor do Foro**, em 28/05/2018, às 09:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0779121** e o código CRC **232E9AEA**.